MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.702/2017

Dispõe sobre o reajuste de vencimento dos servidores públicos do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no âmbito do SAAE, a conceder reajuste salarial no salário-base e proventos do quadro de servidores públicos efetivos, estabilizados e temporários, nos termos desta Lei.

Art. 2º. As tabelas de vencimentos consignadas na Estrutura de Tabelas dos Vencimentos da Lei nº 2.608, de 31 de março de 2016, ficam reajustadas em 6,30 (seis vírgula trinta pontos percentuais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos financeiros e legais a partir de 1º de maio de 2017.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 04 de setembro de 2017.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município